PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 9 3 1

(23 DE AGOSTO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Autoriza a Prefeitura Municipal de Caieiras, para receber área em doação e dá outras providências.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação área de 714,26 m² (setecentos e catorze metros e vinte e seis decímetros quadrados), para regularização da abertura do prolongamento de Rua existente entre as Ruas Atílio Thomazzi e Rua Boracéia, Bairro das Laranjeiras, Município de Caieiras, de propriedade dos senhores IRSO XAVIER DE MORAES e GILBERTO XAVIER DE MORAES, com a seguinte descrição:

"Começa no marco M14, localizado na lateral do final da Rua Boraceia, divisa com a Área 1B. Daí segue em reta com distância de 2,50 m, no mesmo alinhamento da Rua Boracéia, daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 35,95 m, pela lateral do prolongamento da Rua Atílio Thomazzi, em direção ao final da Rua Atílio Thomazzi, confrontando com a Área 1B, até um ponto localizado na divisa com terras da CASA SANO S/A. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 45,00 m, ainda pela lateral do referido prolongamento, confrontando com terras de CASA SANO S/A, até um ponto localizado no final da Rua Atílio Thomazzi. Daí deflete à esquerda, atravessando o referido prolongamento com distância de 9,13m, e confrontando com a Rua Atílio Thomazzi, até um ponto localizado em sua outra lateral. Daí deflete à esquerda e segue pela lateral do prolongamento da Rua Atílio

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.931/89

Thomazzi, em direção à Vila Industrial, com distância de 45,75 m, deflete à esquerda e segue em reta por mais 27,18m, confrontando nos dois alinhamentos com a Área 1C, até um ponto localizado no final da lateral da Rua Boracéia. Daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 11,43 m, confrontando com o final da Rua Boracéia, até o marco M14, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 714,26 m.

ARTIGO 2º - A área descrita no artigo anterior, destina-se a regularização da abertura de Rua de ligação entre o final da Rua Atílio Thomazzi e final da Rua Boracéia.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 23 de agosto de 1.989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn